



## PODER LEGISLATIVO

### INDICAÇÃO Nº 66/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Aos Exmos. Srs. e Sras. Vereadores da Câmara Municipal de Morrinhos

Nós, **Marcos Antônio Teixeira Magalhães e José Ilton dos Santos** vereadores que esta subscrevem, no uso das nossas atribuições legais e regimentais, vimos respeitosamente **solicitar** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que por meio da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com os órgãos e setores competentes, promova a capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino em **noções básicas de primeiros socorros**.

A capacitação referida deverá contemplar, entre outros conteúdos:

- I – Identificação e atendimento imediato a situações de emergência, como quedas, desmaios, engasgos, convulsões, parada cardiorrespiratória e reações alérgicas;
- II – Aplicação de técnicas de primeiros socorros compatíveis com o ambiente escolar e faixa etária dos alunos;
- III – Procedimentos para acionamento dos serviços de emergência e comunicação com os responsáveis;
- IV – Atualização periódica dos conhecimentos adquiridos.

A execução do programa poderá contar com apoio técnico do Corpo de Bombeiros, SAMU, profissionais da saúde do município e instituições de ensino especializadas.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo promover maior segurança no ambiente escolar, capacitando os profissionais da educação para agirem de forma correta e eficaz diante de situações de emergência até a chegada do atendimento especializado.

Acidentes com crianças e adolescentes em idade escolar são relativamente comuns e, muitas vezes, exigem intervenções imediatas que, se realizadas de forma adequada, podem salvar vidas e evitar sequelas permanentes.

A presente proposição se ampara na **Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas)**, que determina a obrigatoriedade de formação em noções básicas de primeiros socorros para os profissionais da educação básica, após o falecimento de uma criança em decorrência de engasgo, situação que poderia ter sido evitada com uma simples manobra de desobstrução.

Além disso, a iniciativa reforça o cumprimento dos princípios constitucionais do direito à vida e à proteção integral da criança e do adolescente, previstos no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL  
**MORRINHOS**

Construindo um novo tempo

camaramorrinhos | camaramorrinhos.ce.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

Dessa forma, a capacitação proposta se configura como ação preventiva, de baixo custo, grande alcance social e de alta relevância para a rede municipal de ensino, razão pela qual solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morrinhos – CE, 23 de junho de 2025.

*Marcos Antônio Teixeira Magalhães*  
MARCOS ANTÔNIO TEXEIRA MAGALHÃES

Vereador

*J. Ilton Santos*  
JOSÉ ILTON DOS SANTOS  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTOCOLO

Recebido em: 23/06/25

VISTO